

**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km-63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, neste ato, por sua representante legal, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, celebrado entre as partes em 1º de setembro de 2014, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – Tendo em vista que as partes estabeleceram que o presente contrato seria renovado automaticamente, a despeito de renovações realizadas por meio de aditivos, as partes resolvem revogar esta renovação automática, estabelecendo que a vigência restará renovada por um período de 12 (doze) meses, contados de 23 de setembro de 2024 até 23 de setembro de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de termo aditivo, podendo ainda ser rescindido imotivadamente mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 23 de Setembro de 2024.



Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Carneiro Advogados  
OAB/PE 32.773

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

Filipe Costa Leandro  
Bitu  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br  
07/10/2024 11:59:59

ID: 2G44TGMBSGM-GI3DMOJTGIZQ-HY2YYVNSGGRXG

### SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAE ARCOVERDE

Electronically signed by:

*Karine Perella*

Karine Fernandes  
Perrella  
karine.perrella@bras  
consr.com.br  
07/10/2024 10:11:25

ID: 0G44TGMBSGM-GI3DMOJTGIZQ-OIKUJIBWWI3DA

### BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

#### Testemunhas:

Electronically signed by:

1) *André Meira de Vasconcelos*

André Meira de  
Vasconcelos  
andre.meira@hcpgesta  
o.org.br  
30/09/2024 11:05:56

ID: 4G44TGMBSGM-GI3DMOJTGIZQ-SDKKD3DYQBTJM

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

2) *Luiz Gonzaga Júnior*

LUIZ GONZAGA JUNIOR  
luiz.gonzaga@upaearc  
overde.org.br  
30/09/2024 12:42:18

ID: EG44TGMBSGM-GI3DMOJTGIZQ-GQKNOTD33LM2U

Nome:

CPF: